

Lei nº 271/57
Altera as Taxas de Coloca-
ção de Guias e Sargetas
e dá outras provi-
dências.

Orlindo Morandini, Prefeito Mu-
nicipal de Orlandia, usando das a-
tribuições que ele são conferidas por
lei etc.

Faz saber que a Câmara Muni-
cipal decretou e ele promulga a se-
guinte lei:

Artigo 1º A Taxa de Colocação de
Guias e Sargetas destina-se a cobrir
as despesas com a execução dos serviços.

Parágrafo 1º O preço estabelecido
será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por
metro linear e devido por todos os pro-
prietários de terrenos ou prédios si-
tuados em ruas, avenidas ou logradou-
ros públicos.

Parágrafo 2º - O prazo para paga-
mento integral da Taxa de Colocação
de Guias e Sargetas é de 4 (quatro) a-
nos ou seja em 8 (oito) prestações se-
mestrais, com vencimentos nos meses
de março e setembro de cada ano.

Parágrafo 3º A Taxa de Colocação
de guias e Sargetas poderá ser paga
integralmente os 4 (quatro) anos e logo
após a entrega do serviço, concedendo-
se ao proprietário interessado um
desconto ou dedução de 20% (vinte por

cento) no total de sua quota.

Paragrafo 4º. A quota de cada ano sera de cr\$ 25,00 (vinte e cinco) cruzeiros por metro linear de frente de cada propriedade.

Artigo 2º. Na falta do pagamento da primeira prestação, dentro do prazo estabelecido no § 2º, consideram-se vencidas as duas prestações do exercício, que serão cobradas com o acrescimo de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 143.

Artigo 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação em diante.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 30 de Agosto de 1957.

a) Orlando Morandini, Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi, Escriuario da Receita e Despesa, a registrei em 30 de Setembro de 1957.

Lei nº 272/57.

Altera Tabela e aumenta Item da Lei nº 143.

Orlando Morandini, Prefeito Municipal de Orlandia, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decretou e